



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº 1425/2015**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A TODO O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento), a todo o quadro de servidores da Câmara Municipal de Assaí.

**Parágrafo 1º** O reajuste será aplicado nas tabelas salariais dos Anexos VI e VII da Lei nº 1275/2013.

**Parágrafo 2º** O adicional remuneratório previsto para as funções gratificadas no Anexo VIII da Lei nº 1275/2013, também será reajustado pelo mesmo índice referido no *caput* deste artigo, conforme determina o artigo 24 da Lei supracitada.

**Parágrafo 3º** O reajuste entrará em vigor no mês de janeiro, nos termos do artigo 24 da Lei 1275/2013.

**Art. 2º** Os servidores do quadro inativo e os pensionistas da Câmara terão idêntico percentual de reajuste concedido aos servidores da ativa, com vigência a partir da mesma data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2015.

Carmen Cortez Wilcken  
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal